

LEI Nº 5.126 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2007

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.007, de 06 de março de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.007, de 06 de março de 2007 e acrescenta um inciso IX. No mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...
- h) ...
- i) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, indicado pelo Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos